



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Segurança Pública
Serviço de Licitações**

DESPACHO

Nº do Processo: 025.00006716/2026-52

Interessado: Divisão de Licitações

Assunto: Aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica expresso superautomática

Referência: Dispensa Eletrônica nº 134/2026

Trata-se de processo administrativo destinado à **aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica expresso superautomática**, para atendimento das necessidades da Secretaria da Segurança Pública, cuja contratação direta será processada na forma eletrônica, com disputa, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO;

A presente contratação decorre da necessidade de dotar a Secretaria da Segurança Pública de infraestrutura adequada ao suporte das atividades administrativas e institucionais desenvolvidas em suas dependências, mediante a aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica expresso superautomática, destinada ao preparo e disponibilização de café para atendimento das demandas internas do órgão.

A solução pretendida mostra-se adequada à necessidade identificada, por possibilitar o preparo de café de maneira automatizada e padronizada, com menor intervenção operacional, contribuindo para a agilidade no atendimento das demandas e para a adequada organização dos espaços destinados às atividades institucionais.

A aquisição de equipamento próprio proporciona, ainda, maior previsibilidade quanto à disponibilidade do equipamento para utilização nas dependências da Administração, evitando a dependência de equipamentos eventualmente disponibilizados por terceiros.

A necessidade da contratação encontra-se formalizada no **Documento de Formalização da Demanda – DFD, ID 0120124574**, e as características do objeto estão detalhadas no **Termo de Referência nº 77/2026, ID 0120929704**, e no respectivo **Memorial Descritivo, ID 0120124630**.

DA INSTRUÇÃO;

O processo encontra-se instruído com os documentos necessários ao prosseguimento da contratação direta, em conformidade com o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação estadual aplicável, destacando-se:

- a) Documento de Formalização da Demanda – DFD, **ID 0120124574**;
- b) Justificativa da ausência de Estudo Técnico Preliminar e de análise de riscos, **ID 0120124622**;
- c) Termo de Referência nº 77/2026, **ID 0120929704**;

d) Memorial Descritivo, **ID 0120124630**;

e) Pesquisa de preços e respectivos documentos comprobatórios, **ID 0120124657**;

f) Nota de Reserva nº **2026NR00809**, **ID 0120714907**;

g) Aviso de Contratação Direta nº **134/2026** e respectivos anexos; e

h) Declaração de Utilização de Minutas Padronizadas, **ID 0120950857**.

Os documentos relacionados compõem a instrução necessária à caracterização da necessidade administrativa, definição do objeto, estimativa da despesa, demonstração da disponibilidade orçamentária e processamento da contratação direta.

DO ENQUADRAMENTO LEGAL E DA AFERIÇÃO DO LIMITE DE DISPENSA;

A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de aquisição de bem cujo valor estimado se encontra dentro do limite legal aplicável.

O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 3.724,28 (três mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)**, encontrando-se, portanto, dentro do limite estabelecido para a hipótese legal de dispensa de licitação em razão do valor.

A contratação será processada mediante **Dispensa Eletrônica nº 134/2026, com disputa**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 68.304/2024 e do respectivo Aviso de Contratação Direta.

Para fins de aferição do limite previsto no artigo 75, inciso II, deverá ser observada, ainda, a regra estabelecida no **§ 1º do mesmo artigo**, considerando-se o somatório das despesas realizadas pela unidade gestora no exercício financeiro com objetos de mesma natureza.

Assim, previamente ao prosseguimento do procedimento, deverá permanecer certificada nos autos a verificação do limite legal aplicável, de modo a afastar eventual fracionamento indevido da despesa.

DA ESTIMATIVA DA DESPESA – ARTIGO 72, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021;

A estimativa da despesa foi elaborada previamente à contratação, mediante pesquisa de preços, observados os parâmetros estabelecidos no artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

A pesquisa realizada permitiu apurar o valor estimado de **R\$ 3.724,28 (três mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)** para a aquisição de 01 (uma) unidade do objeto.

O valor estimado constitui parâmetro para a análise da aceitabilidade das propostas apresentadas durante a Dispensa Eletrônica, sem prejuízo da obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração na fase competitiva.

DO PARECER JURÍDICO E DOS PARECERES TÉCNICOS, SE FOR O CASO – ARTIGO 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021;

Considerando tratar-se de contratação direta de pequeno valor, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a utilização da minuta padronizada de Aviso de Contratação Direta disponibilizada pela Procuradoria Geral do Estado, aplica-se ao caso o disposto no artigo 1º, inciso I, da **Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023**¹.

Nos termos do referido ato normativo, fica dispensada a análise e a emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor fundamentadas no artigo 75, inciso I ou II, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando realizadas mediante utilização da correspondente minuta padronizada

de Aviso de Contratação Direta.

Consta dos autos a **Declaração de Utilização de Minutas Padronizadas, ID 0120950857**, bem como o Aviso de Contratação Direta nº 134/2026, elaborado com utilização do modelo padronizado aplicável.

Dessa forma, atendidas as condições estabelecidas na referida Resolução, **fica dispensada a submissão dos autos à Consultoria Jurídica para emissão de parecer**, sem prejuízo da observância das orientações jurídicas constantes dos modelos padronizados utilizados e das demais normas aplicáveis.

DA COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 72, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021;

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 3.724,28 (três mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)**.

A correspondente disponibilidade orçamentária encontra-se demonstrada por meio da **Nota de Reserva nº 2026NR00809, ID 0120714907**, no valor correspondente à despesa estimada.

Dessa forma, encontra-se demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com a despesa decorrente da contratação pretendida.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

Os requisitos de habilitação deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 68.304/2024 e as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta nº 134/2026 e seus anexos.

Considerando a forma de fornecimento prevista no Termo de Referência, a documentação de habilitação deverá observar os requisitos específicos aplicáveis às contratações com entrega imediata, nos termos da regulamentação estadual.

A verificação da habilitação será realizada em relação ao fornecedor mais bem classificado após a fase competitiva, mediante consulta ao SICAF quanto aos documentos por ele abrangidos e às demais bases e cadastros oficiais previstos no instrumento convocatório.

Eventuais documentos complementares ou não abrangidos pelo SICAF poderão ser solicitados na forma e nos prazos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e na regulamentação aplicável.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO – ARTIGO 72, INCISO VI, DA LEI Nº 14.133/2021;

Considerando que a presente contratação será realizada mediante **Dispensa Eletrônica com disputa**, a definição do fornecedor ainda não ocorreu nesta fase processual.

A escolha do futuro contratado decorrerá do resultado da fase competitiva, mediante seleção da proposta que atender integralmente às condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e no Memorial Descritivo, observados o critério de julgamento, a aceitabilidade da proposta, a compatibilidade do preço e o atendimento aos requisitos de habilitação.

Após o encerramento da disputa, deverão ser formalizados nos autos os elementos relativos à proposta vencedora, à habilitação do fornecedor e à respectiva razão de sua escolha, para fins de atendimento ao artigo 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO – ARTIGO 72, INCISO VII, DA LEI Nº 14.133/2021;

A justificativa do preço fundamenta-se na pesquisa de mercado realizada previamente à contratação, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa realizada permitiu estabelecer o valor estimado de **R\$ 3.724,28**,

utilizado como referência para a análise da aceitabilidade das propostas apresentadas no procedimento eletrônico.

A efetiva justificativa do preço da contratação deverá considerar, ainda, o valor da proposta vencedora ao término da fase competitiva e sua compatibilidade com os parâmetros de mercado apurados pela Administração.

DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO;

O Documento de Formalização da Demanda – DFD, **ID 0120124574**, demonstra a necessidade administrativa e fundamenta a contratação pretendida.

Conforme registrado nos autos, a contratação encontra-se compatível com o planejamento da Administração, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 67.689/2023 e demais normas pertinentes ao planejamento das contratações públicas.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS;

Conforme justificativa constante do **ID 0120124622**, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da análise de riscos foi considerada dispensável em razão da natureza, do valor e da baixa complexidade do objeto.

A ausência desses artefatos encontra-se expressamente justificada nos autos, permanecendo consignadas nos documentos que compõem a instrução as informações necessárias à caracterização da necessidade, definição da solução e estabelecimento das condições de fornecimento.

DO ATESTADO DE QUE O OBJETO NÃO É BEM DE LUXO;

Nos termos da regulamentação estadual aplicável, atesto que o objeto pretendido **não se caracteriza como bem de luxo**, conforme consignado no Termo de Referência, tratando-se de equipamento destinado ao atendimento de necessidade administrativa ordinária.

DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO;

O eventual descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas nos **artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados o contraditório e a ampla defesa, bem como as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e no ato normativo estadual aplicável.

As sanções serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração, observados os critérios e procedimentos previstos na legislação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA;

A contratação observará o prazo estabelecido no Termo de Referência, sendo o fornecimento realizado com **entrega imediata**, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho.

A entrega deverá ocorrer no endereço, horário e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA;

O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, conforme estabelecido no Aviso de Contratação Direta.

DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA;

Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza, o valor e a baixa complexidade da contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência e nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A dispensa da garantia contratual não afasta a garantia legal e a garantia do

fabricante eventualmente aplicáveis ao equipamento fornecido, nos termos da legislação e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL;

As despesas decorrentes da contratação encontram-se previstas no orçamento vigente, havendo reserva de recursos suficiente para suportar a despesa estimada, conforme **Nota de Reserva nº 2026NR00809**, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA;

Após análise dos elementos que compõem a instrução processual, **APROVO o Termo de Referência nº 77/2026, ID 0120929704**, que integra os autos e estabelece as condições necessárias à contratação.

Registra-se que o documento foi elaborado mediante utilização do sistema TR Digital e que os responsáveis por sua elaboração atendem aos requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação estadual pertinente.

DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES;

Para atuação no procedimento, encontram-se designados os agentes indicados nos autos, nos termos da **PORTARIA Nº DC-001/2026 - RETIFICAÇÃO , ID 0120929960**, que dispõe sobre a designação de Agentes de Contratação, Pregoeiros, membros de equipe de apoio e Responsáveis pela Contratação Direta no âmbito da Unidade Gestora Executora.

A atuação dos agentes observará as competências, atribuições e vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 68.220/2023 e no ato de designação vigente.

DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA;

Diante dos elementos constantes dos autos, da necessidade administrativa devidamente demonstrada, da caracterização do objeto, da estimativa da despesa, da disponibilidade orçamentária e do enquadramento legal da contratação, **AUTORIZO a realização da contratação direta, mediante Dispensa Eletrônica nº 134/2026, com disputa, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

A presente autorização refere-se à **realização do procedimento de contratação direta**, não implicando antecipação da escolha do fornecedor, a qual deverá decorrer do resultado da fase competitiva e da posterior verificação do atendimento aos requisitos de aceitabilidade da proposta e habilitação.

Determino o prosseguimento do procedimento, com a divulgação do Aviso de Contratação Direta, realização da fase de apresentação de propostas e lances, julgamento das propostas, verificação da aceitabilidade do preço, habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar e adoção das demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

Concluídas as etapas pertinentes, deverão ser formalizados nos autos os atos relativos à escolha do fornecedor, à justificativa do preço e à comprovação da habilitação, prosseguindo-se, conforme o resultado do procedimento, com a adjudicação, homologação e formalização da contratação.

A formalização da contratação ocorrerá mediante **emissão de Nota de Empenho**, conforme previsto no Aviso de Contratação Direta nº 134/2026, observadas as disposições do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

GUSTAVO HENRIQUE LOPES BARBOSA
Dirigente

¹ Artigo 1º – Fica dispensada a análise e a emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nos processos que tenham por objeto: I – contratações diretas de pequeno valor com fundamento no artigo 75, inciso I ou II do “caput”, e § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando realizadas com a utilização da correspondente minuta de aviso de contratação direta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado; II – contratações diretas fundamentadas no artigo 74 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos em que os respectivos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do “caput” do artigo 75, quando formalizadas por contrato administrativo com a utilização de minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, ou por instrumento hábil substitutivo de contrato de que trata o artigo 95, todos do mesmo diploma legal. Parágrafo único – Para os fins do “caput”, considera-se minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado aquela previamente aprovada pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral e disponibilizada em sítio eletrônico oficial do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Lopes Barbosa, Subsecretário**, em 15/10/2026, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0120955568** e o código CRC **6B0D7986**.